

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA **ESSENCIS BA S.A.**, QUE TEM POR OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DOMICILIARES, EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otavio de Araújo, número 44, CEP 44.280.000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Alves da Cruz, brasileiro, viúvo, portador do CPF de nº. 118.096.80506, e do RG de nº. 0093578075, doravante denominado de Contratante.

CONTRATADA: Empresa **ESSENCIS BA S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 11.164.913/0001-60 situada à Fazenda Usina São Paulo, ROD BA 522, KM 08, S/N, Mataripe, zona rural, São Francisco do Conde -BA, neste ato representada por Bruno Tyaki de Araújo Caldas, RG nº 25.742.485-4 SSP-SP e CPF nº 226.935.038-33 e Ângelo Teixeira de Castro Carvalho RG nº 05.760.995-03 SSP-BA e CPF nº 226.935.038-33, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, com base na Pregão Eletrônico nº 18/2022– Processo Licitatório nº 123/2022, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, sujeitando- se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições que adiante seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo nº 233/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O presente termo aditivo fica prorrogação a partir de 1º de dezembro de 2024 até o dia 1º de dezembro de 2025.

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.**

A tarifa unitária será reajustada para R\$ 192,00/ton. (Cento e noventa e dois reais por tonelada), tarifa adequada para manutenção das atividades de maneira adequada e salutar para ambas as partes, considerando o cenário atual de geração de resíduos do município, não ultrapassando o limite imposto pela lei.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 29 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Alves da Cruz

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ESSENCIS BA S.A**

Empresa

## TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_